Anexo ao Proc. nº 1864/57

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 511

Luís Beneditino Ferreira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Ao artigo 8º da Lei nº 393, de 24 de Maio de 1956, acrescente-se o seguinte parágrafo:

"Quando a obra fôr executada por firma particular, a Prefeitura emitirá os avisos de pagamento da "Taxa de Pavimentação", depositando-os em estabelecimento bancário, à ordem do empreiteiro e por indicação do mesmo."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 16 de Dezembro de 1957.

Luís B. Ferreira
Prefeito Municipal

Junte-se
São Vicente, 23/12/57

Mod. 200 - 3.000 (10/57)